

## PROCESSAMENTO DE LARINGOSCÓPIO EM HOSPITAL CAMPANHA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA

**Tatiane Freitas da Silva Araújo; Ana Paula de Sousa Silva; Leidiane Oliveira Braga; Diênny Gêssica Oliveira Pereira; Mariana Aguiar Prado; Patrícia da Silva Ribeiro**

**Instituição:** Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia – SESAU / RO

Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material - RUECC

Porto Velho / RO

### Introdução

As falhas no processamento do laringoscópio contribuem para o crescimento de microrganismos, o que implica em riscos aos pacientes e aos profissionais, mostrando-se imprescindível observar as recomendações de limpeza e desinfecção.

### Objetivo

Descrever o processo de implantação do protocolo de desinfecção de alto nível do laringoscópio, na Central de Material e Esterilização (CME) de um hospital de campanha para COVID-19, na Amazônia ocidental.





## PROCESSAMENTO DE LARINGOSCÓPIO EM HOSPITAL CAMPANHA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA

### Método

Estudo descritivo, do tipo Relato de Experiência profissional, realizado como atividade prática do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (RUECC), desenvolvido na CME de um Hospital de Campanha, na Amazônia ocidental. O trabalho iniciou no mês de Julho/2020 com a elaboração de protocolo operacional padrão.

### Resultados

A observação inicial revelou um processamento equivocado dos laringoscópios, destituído de fluxo definido realizado mediante limpeza realizada nas dependências das UTI's, restrita tão somente às lâminas, utilizando, para tanto, solução alcoólica a 70%.



## PROCESSAMENTO DE LARINGOSCÓPIO EM HOSPITAL CAMPANHA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA

| Processo identificado                       | Recomendação Legislação vigente (RDC nº 15/2012)   | Intervenções realizadas   |
|---|--|---|
| Processamento equivocado                    | Art. 12 Produtos para saúde classificados como semicríticos devem ser submetidos, no mínimo, ao processo de desinfecção de alto nível, após a limpeza.   | Busca de atualização relacionadas ao processamento de produtos para saúde de assistência ventilatória.<br>Levantamento de quantitativo de laringoscópio;<br>Solicitação e aquisição de novos cabos e lâminas. |
| Ausência protocolo operacional padrão (POP) | Art. 24 Cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde deve seguir Procedimento Operacional Padrão - POP elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente. | Diagnóstico situacional do setor;<br>Elaboração do POP;<br>Aprovação do protocolo.  |
| Ausência de capacitação periódica           | Art. 29 Os profissionais da CME e da empresa processadora devem receber capacitação específica e periódica.  | Validação do protocolo;<br>Supervisão da equipe;<br>Avaliação do processo.  |



## PROCESSAMENTO DE LARINGOSCÓPIO EM HOSPITAL CAMPANHA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA

### Conclusão

A adoção de um protocolo específico de desinfecção dos laringoscópios trouxe como benefício à garantia de qualidade do processamento deste material além de promover segurança quanto à redução dos riscos de contaminação ao paciente e mesmo aos profissionais. Além disso, a implantação de um protocolo específico contribui para a padronização dos serviços, demonstrando grande relevância, sobretudo durante a pandemia.

### Referências

1. Bruna C, Souza R, Almeida A, Suzuki K, Turrini R, Graziano K. Processamento de cabos de laringoscópio: revisão integrativa. **Revista SOBECC** [Internet]. 2016 Jun 8; [Citado em 2020 Set 05]; 21(1): 37-45. Disponível em: <https://revista.sobecc.org.br/sobecc/article/view/407>
2. Sousa NCA. Avaliação de lâminas e cabos de laringoscópios quanto à carga bacteriana/fúngica e presença de sangue. Campinas, SP [s.n.], 2012. Disponível em: [file:///C:/Users/Cliente/Downloads/NegradeSousa\\_AnaClaudia\\_M.pdf](file:///C:/Users/Cliente/Downloads/NegradeSousa_AnaClaudia_M.pdf)
3. Brasil. Agência Nacional de vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução diretoria Colegiada - RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: [file:///C:/Users/Cliente/Downloads/RDC\\_2012-15.pdf](file:///C:/Users/Cliente/Downloads/RDC_2012-15.pdf)